

LEI Nº 133

O PREFEITO MUNICIPAL DE POMPEIA, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele promulga a seguinte lei:-

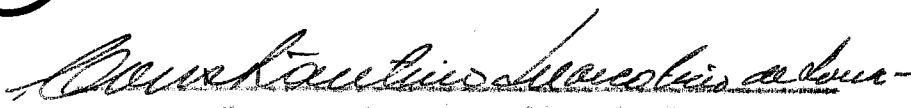
ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal autorizado a expender até a quantia de Cr. \$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa cruzeiros) destinados a reforma do prédio do Grupo Escolar do Distrito de Paulópolis, sem concorrência pública.

ARTIGO 2º - Fica ainda o senhor Prefeito Municipal autorizado a efetuar operação de crédito na importância de Cr. \$ 9.990,00 (nove mil, novecentos e noventa cruzeiros) para pagamento das despesas do artigo 1º -.

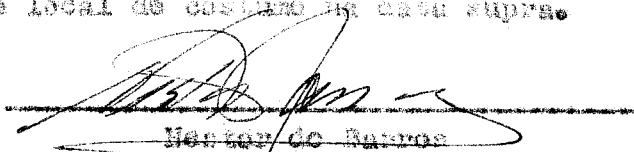
ARTIGO 3º - Para cobertura das despesas de que trata o artigo 2º será aberto, oportunamente, o necessário crédito especial.

ARTIGO 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POMPEIA - MUNICÍPIO DE POMPEIA, em 17 de Abril de 1952


Marcelino de Souza
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria em 17 de Abril de 1952
Publicada por afixação no local de costume na data supra.


Nestor de Barros
Secretário